Resolução nº : 8107/99
Protocolo nº : 253027/97
Origem : SINDICATO DOS TRAB.-MANUT./LIMP.DOS PORTOS/EMBARC.TERM.PRIVAT./ RETROP DO PARANÁ
Interessado : SINDICATO DOS TRAB.-MANUT./LIMP.DOS PORTOS/EMBARC.TERM.PRIVAT./ RETROP DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.12538/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA